

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01122

PROCESSO nº 00150-00006103/2024-36. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Laís Ingrid dos Reis Vieira, CPF sob o nº 036.***.***.93. Do Objeto: CANCELAMENTO DO EMPENHO 2024NE01029 PARA CORREÇÃO DO CREDOR. Prazo: 001 dias. Do Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4023.0001, Fonte 100, Natureza de Despesa 339036; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 14 de outubro de 2024.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01123

PROCESSO nº 00150-00006103/2024-36. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e 55.637.696 Laís Ingrid dos Reis Vieira, CNPJ 55.637.696/0001-53. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA POR MEIO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 27/2020 PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO 5º ENCONTRO DE GRAFFITI DO DF. Prazo: 006 dias. Do Valor: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4023.0001, Fonte 100, Natureza de Despesa 33.90.39; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 14 de outubro de 2024.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01124

PROCESSO nº 00150-00006091/2024-40. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e LUCAS MATHEUS RIBEIRO RODRIGUES, CNPJ nº 042.***.011-83. Do Objeto: CANCELAMENTO DE EMPENHO 2024NE01040 PARA CORREÇÃO DO CREDOR. Prazo: 001 dia. Do Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4023.0001, Fonte 100, Natureza de Despesa 33.90.36; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 15 de outubro de 2024.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01127

PROCESSO nº 00150-00006091/2024-40. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e LUCAS MATHEUS RIBEIRO RODRIGUES0428XXXX183, CNPJ nº 41.137.602/0001-72. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA POR MEIO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 27/2020 PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO 5º ENCONTRO DE GRAFFITI DO DF. Prazo: 001 dia. Do Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4023.0001, Fonte 100, Natureza de Despesa 33.90.39; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 15 de outubro de 2024.

EDITAL Nº 31/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
PARA EXECUTAR A 3ª EDIÇÃO DO PRÊMIO CANDANGUINHO
DE LITERATURA INFANTOJUVENIL

RESULTADO PROVISÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL por meio da Comissão de Seleção dos Projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 31/2024 para celebração do Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil para executar a 3ª edição do Prêmio Candanguinho de Literatura Infantojuvenil, instituída pela Portaria nº 231/2024, de 30 de agosto de 2024 (149997784), publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 168, de 2 de setembro de 2024, comunica aos interessados que após análise da documentação, o resultado provisório da classificação segue descrito a seguir.

Proposta	Nota Final	Status
Companhia Voar Arte para Infância e Juventude	96,5	Classificada
Instituto Cultural Casa de Autores	74,0	Classificada
Instituto Cidade Céu	71,0	Classificada

Resta, assim, conforme previsto no subitem 6.1.4 do citado Edital, o prazo de 05 dias corridos para interposição de recursos a contar da data de publicação do resultado provisório de classificação das propostas. Os recursos devem ser encaminhados para o endereço eletrônico premiocandanguinhodepoesia@cultura.df.gov.br.

Brasília/DF, 15 de outubro de 2024

CLAUDIO ABRANTES
Secretário de Estado

EDITAL Nº 51/2024

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 47/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB - PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E PRODUÇÕES CULTURAIS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, considerando a instrução constante no processo 00150-00006000/2024-76, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital nº 47/2024, que tem como objeto a seleção de agentes, grupos e espaços culturais no Distrito Federal a serem financiados com os recursos descentralizados pelo Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Lei PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 (Decreto PNAB), da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), além da Lei Complementar Distrital nº 934, de 07 de dezembro de 2017 (Lei Orgânica da Cultura - LOC) e do Decreto Distrital nº 38.933, de 15 de março de 2018, consoante as condições previstas no edital e seus ANEXOS, conforme disposto a seguir:

1. ALTERAR a redação do subitem 2.4.1, que passa a ser a seguinte:

2.4.1. De 17/10/2024 até às 23h59 do dia 31/10/2024.

2. ALTERAR a redação do subitem 2.5.1, que passa a ser a seguinte:

2.5.1. Pode-se inscrever no Edital qualquer agente cultural ou profissionais que atuem no Distrito Federal há pelo menos 2 (dois) anos.

3. ALTERAR a redação do subitem 4.2.1, que passa a ser a seguinte:

4.2.1. Os documentos no formato PDF encaminhados pelo proponente deverão ter, no máximo, 10MB.

4. ALTERAR a redação do subitem 6.3.1, que passa a ser a seguinte:

6.3.1. O agente cultural deve preencher a planilha de itens de despesas, indicada como campo constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado.

5. ALTERAR a redação do subitem 6.3.1.1, que passa a ser a seguinte:

6.3.1.1. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto no campo Valor de Referência.

6. ALTERAR a redação do subitem 6.3.3, que passa a ser a seguinte:

6.3.3. Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha de itens de despesa a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

7. ALTERAR a redação do subitem 6.4.4, que passa a ser a seguinte:

6.4.4. Para a categoria PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, consideram-se plenamente atendidas as medidas de acessibilidade no caso de haver previsão, refletidas nas planilhas de itens de despesa, de legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

8. ALTERAR a redação do subitem 7.1.2, que passa a ser a seguinte:

7.1.2. Farão parte da comissão de seleção pareceristas externos contratados, que apresentarão suas análises de mérito técnico-cultural à Comissão de Seleção a ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

9. ALTERAR a redação do subitem 7.4.1.1, que passa a ser a seguinte:

7.4.1.1. Na planilha de itens de despesas deverão constar, preferencialmente, preços públicos ou tabela SALICNET. Nela, o campo Valor de Referência é específico para justificativa de preços apresentados.

10. ALTERAR a redação do subitem 7.5.1, que passa a ser a seguinte:

7.5.1. Os itens da planilha de itens de despesa poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados como preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

11. ALTERAR a redação do subitem 9.1.2, que passa a ser a seguinte:

9.1.2. Se o agente cultural for pessoa física:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.:

Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidão negativa de débitos do Distrito Federal;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

12. ALTERAR a redação do subitem 9.1.3, que passa a ser a seguinte:

9.1.3. Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documentos dos sócios (quem compõem o quadro societário) contendo RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidão negativa de débitos do Distrito Federal;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IX - declaração de que a pessoa jurídica não emprega trabalhadores menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesesseis anos em qualquer condição, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos das situações descritas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou salvo autorização do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (Vara da Infância e da Juventude) e atendimento à todas as exigências do órgão.

X - comprovante de atuação no Distrito Federal ou residência dos sócios, por meio da apresentação de contas relativas à sede da empresa ou residência dos sócios, admitindo-se declaração assinada pelo agente cultural;

XI - declaração de conformidade com o argumento cinematográfico da obra na Fundação Biblioteca Nacional - FBN, apresentando o comprovante do registro ou o protocolo de solicitação, conforme Anexo XV e nos termos aplicáveis previstos no Anexo I;

XII - declaração de conformidade com o registro de agente econômico atuante no mercado audiovisual brasileiro na Agência Nacional do Cinema - ANCINE, apresentando o comprovante do registro ou o protocolo de solicitação, conforme Anexo XVI e nos termos aplicáveis previstos no Anexo I.

13. ALTERAR a redação do subitem 9.1.4, que passa a ser a seguinte:

9.1.4. Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.:Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidão negativa de débitos do Distrito Federal em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;

VI - comprovante de atuação no Distrito Federal ou residência dos integrantes, por meio da apresentação de contas relativas à sede do grupo ou coletivo sem personalidade ou residência dos integrantes, admitindo-se declaração assinada pelo agente cultural;

14. ALTERAR a redação do subitem 9.2.1, que passa a ser a seguinte:

9.2.1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso no prazo de 3 dias úteis, a contar da publicação, considerando-se para o início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, por meio da por meio da plataforma digital PNAB DF - endereço eletrônico <https://www.pnabdf.org.br/>.

15. ALTERAR a redação do subitem 13.5.1, que passa a ser a seguinte:

13.5.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Categorias de apoio;

b) Anexo II - Modelo de Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho (plataforma);

c) Anexo III - Critérios de seleção;

d) Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

e) Anexo V - Relatório de Prestação de Contas;

f) Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

g) Anexo VII - Declaração étnico-racial;

h) Anexo VIII - Declaração Pessoa com Deficiência - PCD;

i) Anexo IX - Formulário de interposição de recurso;

j) Anexo X - Declaração de Ineditismo e Originalidade - Categoria Meu Primeiro Filme;

k) Anexo XI - Declaração de Direitos Autorais das Imagens - Categorias que envolvam exposições ou publicações - Pessoa Física;

l) Anexo XII - Declaração de Direitos Autorais das Imagens - Categorias que envolvam exposições ou publicações - Pessoa Jurídica;

m) Anexo XIII - Declaração de Direitos Autorais das Imagens - Categorias que envolvam exposições ou publicações - Grupo ou Coletivo;

n) Anexo XIV - Carta de Anuência de Transferência de Direito Autoral - Categoria Patrimônio Histórico e Artístico;

o) Anexo XV - Declaração de conformidade com o argumento cinematográfico da obra na Fundação Biblioteca Nacional - FBN;

p) Anexo XVI - Declaração de conformidade com a Agência Nacional do Cinema - ANCINE;

q) Anexo XVII - Plano de Curso/Oficina - Sugestão de Modelo;

r) Anexo XVIII - Plano de Pesquisa - Sugestão de Modelo;

s) Anexo XIV - Declaração de inexistência de Menor Trabalhador - Sugestão de Modelo;

16. ALTERAR a redação do ANEXO I, com nova redação disponível no link: <https://www.pnabdf.org.br/>.

17. Permanecem inalterados os demais itens e subitens.

Brasília/DF, 15 de outubro de 2024
CLAUDIO ABRANTES

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 133/2024

PROCESSO Nº 00150-00005917/2024-53

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, e a Organização da Sociedade Civil DEDIC - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO INDIVÍDUO E CIDADANIA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.401.434/0001-78, neste ato representada por GEORGE WELLINGTON DE OLIVEIRA XAVIER, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “EMPODERADAS”, a ser executado no(a) COMPLEXO CULTURAL DE SAMAMBAIA e ASFA – ASSOCIAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0351; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – O empenho é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE01121, emitida em 14/10/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 04/04/2025. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: Marianny Carvalho Vieira - Matrícula nº 02522837, Cargo: Gerente e Leiliane das G. Oliveira Dantas, Matrícula nº 02550415, Cargo: Gestor em Política Pública e Gestão Governamental. Data da assinatura: Brasília, 14 de outubro de 2024. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: GEORGE WELLINGTON DE OLIVEIRA XAVIER.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 134/2024

PROCESSO Nº 00150-00005915/2024-64

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO INDIVÍDUO E CIDADANIA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.401.434/0001-78, neste ato representada por GEORGE WELLINGTON DE OLIVEIRA XAVIER, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “WORKSHOP DE INSTRUTORES DO CBMDF”, a ser executado na ACADEMIA DE BOMBEIRO MILITAR – CEL. OSMAR ALVES PINHEIRO, em Brasília, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento (153574616). CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 27101 II – Programa de Trabalho: 23.695.6207.9085.0092 III – Natureza da Despesa: 335041 IV – Fonte de Recursos: 100 2.4 – O empenho é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE001125, emitida em 14/10/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 15/11/2024. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTOR DA PARCERIA 11.1 – Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria é que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, designados em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo legal, serão os seguintes: - Titular: ANDERSON FERREIRA PIRES, matrícula nº 02553414, Chefe. Brasília, 14 de outubro de 2024. p/SECRETARIA:FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: GEORGE WELLINGTON DE OLIVEIRA XAVIER.